



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.546, DE 26 DE MAIO DE 2020

"DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A CHEFE DE TESOUREARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada competência ao (à) Secretário (a) Municipal de Suprimentos e Almojarifado, ao (à) Secretário (à) Municipal de Esportes e Lazer e ao (à) Chefe de Tesouraria, para assinarem os documentos e praticarem os atos que seguem, EXCLUSIVAMENTE referentes ao Fundo Municipal de Esportes:

- I. ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- II. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- III. SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- IV. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- V. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- VI. REQUISITAR TALIONÁRIOS DE CHEQUES;
- VII. EMITIR CHEQUES;
- VIII. ENDOSSAR CHEQUES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

- IX. CANCELAR CHEQUES;
- X. BAIXAR CHEQUES;
- XI. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- XII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- XIII. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XIV. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XV. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO;
- XVI. EMITIR COMPROVANTES;
- XVII. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- XVIII. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
- XIX. REQUISITAR CARTÕES ELETRÔNICOS;
- XX. MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
- XXI. ASSINAR APÓLICE DE SEGURO;
- XXII. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS GER. FINANCEIRO.

Art. 2º - Todos os documentos e atos descritos no artigo anterior referem-se EXCLUSIVAMENTE ao Fundo Municipal de Esportes.

Art. 3º - Somente poderão ser assinados os documentos e praticados os atos que estejam em consonância com as deliberações do Conselho Municipal do Esporte, conforme determina o artigo 12º da Lei Municipal nº 2.642, de 26 de fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º - Os documentos e atos descritos no artigo 1º deverão ser assinados pelo menos por um (a) Secretário (a) e o (a) Chefe de Tesouraria citados no artigo e tela, sendo que para a assinatura de cheques é obrigatória e indispensável a assinatura do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de maio de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de maio de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO